

CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

PROCESSO DE PAGAMENTO

10020313/0314

DADOS DO CREDOR

CREDOR: TIAGO RODRIGUES- SOCIEDADE IND. DE ADVOCACIA

DADOS BANCÁRIOS DO CREDOR

BANCO:	AGÊNCIA	TIPO	CONTA
BRASIL	1598-9	C/C	73061-0

DADOS ORÇAMENTÁRIOS

EMPENHO Nº	VALOR
12010018	48.200,00
	-
	-
	-
	-
	-
TOTAL	48.200,00

LIQUIDAÇÃO	VALOR
02020097	3.500,00
	-
	-
	-
	-
TOTAL	3.500,00

PAGAMENTO

VALOR BRUTO: 3.500,00

COMPETÊNCIA:

jan/26

IRRF	
ISSQN	70,00 47.352-9
INSS	
PREVIJUNO	
HELP DESK	
SOMA DOS DESCONTOS	70,00

NOTA(S) FISCAL (IS):

34

VDP

VALOR LÍQUIDO: 3.430,00

C.M.J.N

PRONTO PARA PAGAMENTO

____ / ____ / ____

Contabilidade

FC

DADOS BANCÁRIOS DO MUNICÍPIO

BANCO:	BRASIL
CONTA:	17.554-4
FONTE:	CÂMARA MUNICIPAL

Ceará
Governo Municipal de Juazeiro do Norte
Câmara Municipal de Juazeiro do Norte

PROCESSO DE DESPESA ORÇAMENTÁRIA

DOC. CX : Nº 10020313
SUBEMPENHO 10020231
CREDOR: TIAGO RODRIGUES - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

EMPENHO :12010018
C.P.F./C.N.P.J. :61.955.940/0001-29
DATA DO PAGAMENTO :10/02/2026
ÓRGÃO :01-Câmara Municipal
UNID. ORÇAMENTÁRIA:02-Câmara Municipal de Juazeiro do Norte
CLASSIFICAÇÃO :01 01. 01 031 0001 2.001 3.3.90.35.00

VALOR PAGO.....:R\$ 3.500,00

HISTÓRICO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIAS: JURÍDICA, ORÇAMENTÁRIA E DE CONTABILIDADE PÚBLICA, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DOS(AS) SENHORES(AS) VEREADORES(AS) NO EXERCÍCIO DE SEU MANDATO PARLAMENTAR NA CIDADE DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, CONFORME REGULAMENTAÇÃO DA VERBA DE DESEMPENHO PARLAMENTAR-VDP.REF. A ORDEM DE SERVIÇO Nº2026.01.12-0043, JAN.2026, VER. MARCIO ANDRÉ LIMA DE MENSES.

Ceará
Governo Municipal de Juazeiro do Norte
Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

PROCESSO DE DESPESA EXTRAORÇAMENTÁRIA

DOC. CX : Nº 10020314
CREDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CONTA EXTRA-ORÇ.	:	RETENÇÕES DE ISS
C.P.F./C.N.P.J.	:	07.974.082/0001-14
DATA DO PAGAMENTO	:	10/02/2026
UNIDADE GESTORA	:	02-Câmara Municipal de Juazeiro do Norte
No.CHEQUE/DOCUMENTO:	:	017554
CONTA BANCÁRIA	:	BB.....17.554-4 (MOVIMENTO)
VALOR PAGO	:	R\$ 70,00

HISTÓRICO: REF. AO ISSQN DA NF 34 - TIAGO RODRIGUES SOC.IND.
DE ADVOCACIA, JUNTO A CMJN.

NOTA DE SUBEMPENHO 10020231

Ceará
Governo Municipal de Juazeiro do Norte
Câmara Municipal de Juazeiro do Norte
Exercício de 2026

DATA: 10/02/2026

Doc.Caixa: 10020313

EMPENHO ORIGINAL

NOTA DE EMPENHO... 12010018 VALOR..... R\$ 48.200,00
DATA DO EMPENHO... 12/01/2026 MODALIDADE.. global

Credor.... TIAGO RODRIGUES - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Endereço.. Rua São Salvador, 113, São Miguel-Juazeiro do Norte-CE 63010-522
C.N.P.J... 61.955.940/0001-29

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA..... 01 01. Câmara Municipal
FUNC.PROGRAMÁTICA 01 031 0001 2.001 Gerenciamento das Atividades do Poder
Legislativo Municipal
CATEGORIA ECONÔMICA.... 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria
SUBELEMENTO..... 3.3.90.35.01 Assessoria, consultoria técnica/jurídica
Subelemento SIM-CE..... 02 CONSULTORIA TECNICA JURIDICA
FONTE DE RECURSO..... 1500000000 Recursos não vinculados de impostos

DEMONSTRATIVO DA DOTAÇÃO - em R\$

SALDO ANTERIOR VALOR SUBEMPENHADO SALDO DISPONÍVEL
20.200,00 3.500,00 16.700,00

ESPECIFICAÇÃO:

VALOR SUBEMPENHADO (R\$)

Pagamento da NEG 12010018 emitida em 12/01/2026
CRÉDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS
TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIAS: JURÍDICA,
ORÇAMENTÁRIA E DE CONTABILIDADE PÚBLICA, COM A
FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DOS(AS)
SENHORES(AS) VEREADORES(AS) NO EXERCÍCIO DE SEU
MANDATO PARLAMENTAR NA CIDADE DE JUAZEIRO DO
NORTE/CE, CONFORME REGULAMENTAÇÃO DA VERBA DE
DESEMPENHO PARLAMENTAR-VDP.REF. A ORDEM DE SERVIÇO
Nº2026.01.12-0043, JAN.2026, VER. MARCIO ANDRÉ LIMA
DE MENSES.

3.500,00

Juazeiro do Norte, 10 de Fevereiro de 2026.
Autorizo

RESPONSÁVEL
EMPENHADOR

FRANCISCO WAGNER SANTANA FILGUEIRAS
DIRETOR GERAL

NOTA DE LIQUIDAÇÃO 02020097

Ceará
Governo Municipal de Juazeiro do Norte
Câmara Municipal de Juazeiro do Norte
Exercício de 2026

DATA: 02/02/2026

EMPENHO ORIGINAL

NOTA DE EMPENHO... 12010018 VALOR..... R\$ 48.200,00
DATA DO EMPENHO... 12/01/2026 MODALIDADE.. global

Credor.... TIAGO RODRIGUES - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Endereço.. Rua São Salvador, 113, São Miguel-Juazeiro do Norte-CE 63010-522
C.N.P.J... 61.955.940/0001-29

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA..... 01 01 Camara Municipal
FUNC.PROGRAMÁTICA 01 031 0001 2.001 Gerenciamento das Atividades do Poder
Legislativo Municipal
CATEGORIA ECONÔMICA.... 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria
SUBELEMENTO..... 3.3.90.35.01 Assessoria, consultoria técnica/jurídica
Subelemento SIM-CE..... 02 CONSULTORIA TECNICA JURIDICA
FONTE DE RECURSO..... 1500000000 Recursos não vinculados de impostos

DISCRIMINAÇÃO DE ITENS

Item	quantidade	unidade	Código especificação	valor unitário	valor total
001	1,0000	MES	236302 ASSESSORIA JURIDICA - VDP	3.500,00	3.500,00

DADOS DA LIQUIDAÇÃO

VALOR LIQUIDADO: 3.500,00
Nota fiscal serviço 34 série NFS
DATA DA EMISSÃO: 01/02/2026
Chave de acesso

(estad./munic.): 23073041261955591

HISTÓRICO.....: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIAS: JURÍDICA, ORÇAMENTÁRIA E DE CONTABILIDADE PÚBLICA, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DOS(AS) SENHORES(AS) VEREADORES(AS) NO EXERCÍCIO DE SEU MANDATO PARLAMENTAR NA CIDADE DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, CONFORME REGULAMENTAÇÃO DA VERBA DE DESEMPENHO PARLAMENTAR-VDP. REF. A ORDEM DE SERVIÇO Nº2026.01.12-0043, JAN.2026, VER. MARCIO ANDRÉ LIMA DE MENSES.

Juazeiro do Norte, 02 de Fevereiro de 2026.

FRANCISCO WAGNER SANTANA FILGUEIRAS
DIRETOR GERAL

NOTA DE PAGAMENTO

Ceará
Governo Municipal de Juazeiro do Norte
Câmara Municipal de Juazeiro do Norte

C L A S S I F I C A Ç Ã O O R Ç A M E N T Á R I A

ÓRGÃO.....	01	Camara Municipal
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.....	01 01	Camara Municipal
CLASSIFICAÇÃO	01 031 0001 2.001	Gerenciamento das Atividades do Poder Legislativo Municipal
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.35.00	Serviços de consultoria
SUBELEMENTO	3.3.90.35.01	Assessoria, consultoria técnica/jurídica
Subelemento SIM-CE.....	02	CONSULTORIA TÉCNICA JURÍDICA
FUNTE DE RECURSO.....	1500000000	Recursos não vinculados de impostos

		D A D O S	D O	E M P E N H O
NOTA DE EMPENHO Nº	12010018	VALOR DO EMPENHO..	R\$ 48.200,00	TIPO DE LICITAÇÃO. contr. direta - Credenciamento
DATA DO EMPENHO...	12/01/2026	MODALIDADE.....	global	
SALDO ANTERIOR....	R\$ 20.200,00	VALOR PAGO.....	R\$ 3.500,00	SALDO DO EMPENHO.. R\$ 16.700,00

PAGUE-SE a importância
constante na presente nota

FRANCISCO WAGNER SANTANA FILGUEIRAS
DIRETOR GERAL

D O C U M E N T O D E C A I X A Nº 10020313, de 10/02/2026

BANCO/FONTE	CHEQ/REF	VALOR
BB.....17.554-4 (MOVIMENTO)	017354	3.430,00
Desconto de ISSQN (talão de receita 10020200)		70,00

JOSÉ BARBOSA DOS SANTOS NETO
TESOUREIRO

Identificação do credor:

Credor.... TIAGO RODRIGUES - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Endereço.. Rua São Salvador, 113, São Miguel-Juazeiro do Norte-CE 63010-522
C.N.P.J... 61.955.940/0001-29

NOTA DE PAGTO EXTRA-ORÇ. 10020314

Ceará
Governo Municipal de Juazeiro do Norte
Câmara Municipal de Juazeiro do Norte
Exercício de 2026

DATA: 10/02/2026

CONTA..... Consignações
RETENÇÕES DE ISS

CREDOR..... PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
Endereço..... PRACA DIRCEU FIGUEIREDO, CENTRO-
Juazeiro do Norte-CE 63010-147

C.N.P.J..... 07.974.082/0001-14 Fone (88) 3566-1044
C.G.F..... 06.920.313-0

DATA..... 10/02/2026
VALOR TOTAL..... R\$ 70,00 (Setenta Reais).

BANCO/FONTE	CHEQUE/REF.	VALOR
BB.....17.554-4 (MOVIMENTO)	017554	70,00

OBSERVAÇÕES.....REF. AO ISSQN DA NF 34 - TIAGO RODRIGUES SOC.IND.
DE ADVOCACIA, JUNTO A CMJN.

JOSÉ BARBOSA DOS SANTOS NETO
TESOUREIRO

10/02/2026 - BANCO DO BRASIL - 14:33:42
043300433 SEGUNDA VIA 0002

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: CAMARA MUNICIPAL DE JUAZE
AGENCIA: 0433-2 CONTA: 17.554-4

=====

DATA DA TRANSFERENCIA	10/02/2026
NR. DOCUMENTO	551.598.000.073.061
VALOR TOTAL	3.430,00

***** TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: TIAGO S I ADVOCACIA
AGENCIA: 1598-9 CONTA: 73.061-0

NR. DOCUMENTO 550.433.000.017.554

=====

NR. AUTENTICACAO	2.83D.059.CCF.0EB.A96
------------------	-----------------------

10/02/2026 - BANCO DO BRASIL - 14:37:42
043300433 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: CAMARA MUNICIPAL DE JUAZE
AGENCIA: 0433-2 CONTA: 17.554-4

=====

DATA DA TRANSFERENCIA	10/02/2026
NR. DOCUMENTO	550.433.000.047.352
VALOR TOTAL	70,00

***** TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE J
AGENCIA: 0433-2 CONTA: 47.352-9

NR. DOCUMENTO 550.433.000.017.554

=====

NR.AUTENTICACAO	D.281.99B.A69.CF8.46F
-----------------	-----------------------



CÂMARA
JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ Nº 05.466.164/0001-22
RUA MANOEL PIRES, Nº 471, JOSÉ GERALDO DA CRUZ
TELEFONE (88) 2141-9423

JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2026.01.12-0043

Nº DA ORDEM DE SERVIÇO: 2026.01.12- 0043	MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Credenciamento nº 01/2025 - CMJN
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE	
Nº DO CONTRATO: 2025.11.12.0006	DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de novembro de 2025.
CONTRATADO (A): TIAGO RODRIGUES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.	
ENDEREÇO: Rua São Salvador, nº 113, Bairro São Miguel, Juazeiro do Norte – CEP 63.010-522.	
Nº DO CNPJ/CPF: 61.955.940/0001-29	Nº DO TELEFONE/FAX: (88) 9.8885-7850
AUTORIZO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ABAIXO DISCRIMINADOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DO VEREADOR E FISCAL DO CONTRATO MÁRCIO ANDRÉ LIMA DE MENESES, CONSTANTE NO OFICIO Nº 003/2025 –GAB- CMJN, DATADO EM 02 DE JANEIRO DE 2026.	
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIAS: JURÍDICA, ORÇAMENTÁRIA E DE CONTABILIDADE PÚBLICA, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DOS (AS) SENHORES (AS) VEREADORES (AS) NO EXERCÍCIO DE SEU MANDATO PARLAMENTAR NA CIDADE DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, CONFORME REGULAMENTAÇÃO DA VERBA DE DESEMPENHO PARLAMENTAR – VDP, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025-CMJN E SEUS ANEXOS, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, A RESOLUÇÃO CMJN Nº 1.415/2025 E O ATO DA MESA Nº 008/2025.	



CÂMARA
JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ Nº 05.466.164/0001-22
RUA MANOEL PIRES, Nº 471, JOSÉ GERALDO DA CRUZ
TELEFONE (88) 2141-9423

JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA JURÍDICA, COM FOCO NO SUPORTE ÀS ATIVIDADES PARLAMENTARES DO VEREADOR MÁRCIO ANDRÉ LIMA DE MENESES, ABRANGENDO ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONSULTAS, PARECES, ACOMPANHAMENTO DE TEMAS ADMINISTRATIVOS E LEGISLATIVOS, OU QUAISQUER OUTROS SERVIÇOS DE NATUREZA JURÍDICA QUE O PARLAMENTAR REQUISITAR À EMPRESA CONTRATADA, CONFORME DEMANDA, CUSTEADOS PELA VERBA DE DESEMPENHO PARLAMENTAR – VDP.

VALOR TOTAL DO SERVIÇO

R\$ 3.500,00

O VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS SERÁ DE **R\$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REIAS)**, CORRESPONDENTE AO LIMITE AUTORIZADO PELO PARLAMENTAR, EXERCENDO NO MÊS DE JANEIRO, SENDO ESTE VALOR DISTRIBUÍDO CONFORME COMUM ACORDO E PLANEJAMENTO PRÉVIO ENTRE O VEREADOR E A EMPRESA CONTRATADA, DENTRO DAS HORAS E CONTEÚDOS PERMITIDOS NA TABELA DE HONORÁRIOS CONSTANTE DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025-CMJN, OBSERVANDO-SE OS CRITÉRIOS DE ECONOMICIDADE, TRANSPARÊNCIA E LEGALIDADE PREVISTOS NA REGULAMENTAÇÃO DA VDP.

VALIDADE DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12 de novembro de 2026.

PRAZO DE EXECUÇÃO:

Até o dia 31 de janeiro de 2026.

Juazeiro do Norte-CE, 12 de janeiro de 2026.

Francisco Wagner Santana Filgueiras

**FRANCISCO WAGNER SANTANA
FILGUEIRAS**

ORDENADOR DE DESPESAS DO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 517/2025
CONTRATANTE

TIAGO RODRIGUES DE OLIVEIRA:06850980360 Assinado de forma digital por
TIAGO RODRIGUES DE
OLIVEIRA:06850980360

**TIAGO RODRIGUES SOCIEDADE
INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ Nº 61.955.940/0001-29
CONTRATADA**

Chave de Acesso da NFS-e
2307304126195594000012900000000003426028821797077



Número da NFS-e 34	Competência da NFS-e 01/01/2026	Data e Hora da emissão da NFS-e 01/02/2026 16:31:00
Número da DPS 34	Série da DPS 1	Data e Hora da emissão da DPS 01/02/2026 00:00:00

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 61.955.940/0001-29	Inscrição Municipal 1593070	Telefone -
Nome / Nome Empresarial TIAGO RODRIGUES - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA		E-mail TIAGORDGS.ACV@GMAIL.COM	
Endereço RUA SÃO SALVADOR, 113, SAO MIGUEL		Município JUAZEIRO DO NORTE - CE	CEP 00000-000
Simplex Nacional na Data de Competência Optante - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)		Regime de Apuração Tributária pelo SN Regime de apuração dos tributos federais e municipal pelo Simplex Nacional	

TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 05.466.164/0001-22	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE - CAMARA MUNICIPAL		E-mail -	
Endereço R CRUZEIRO, 217, CENTRO		Município Juazeiro do Norte - CE	CEP 63010-212

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional 17.01 - 1714 / Advocacia.	Código de Tributação Municipal - 1714 / 691170102 - Advocacia.	Local da Prestação JUAZEIRO DO NORTE - CE	País da Prestação -
---	--	---	-------------------------------

Descrição do Serviço

Ordem de Serviço n 2026.01.12-0043 Competência Janeiro/2026 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA JURÍDICA, COM FOCO NO SUPORTE ÀS ATIVIDADES PARLAMENTARES DO VEREADOR MÁRCIO ANDRÉ LIMA DE MENESES, ABRANGENDO ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONSULTAS, PARECES, ACOMPANHAMENTO DE TEMAS ADMINISTRATIVOS E LEGISLATIVOS, OU QUAISQUER OUTROS SERVIÇOS DE NATUREZA JURÍDICA QUE O PARLAMENTAR REQUISITAR À EMPRESA CONTRATADA, CONFORME DEMANDA, CUSTEADOS PELA VERBA DE DESEMPENHO PARLAMENTAR VDP. AG 1598-9 / CONTA CORRENTE 73061-0 Banco do Brasil

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN JUAZEIRO DO NORTE - CE	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 3.500,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN R\$ 3.500,00	Alíquota Aplicada 2,00%	Retenção do ISSQN Retido pelo Tomador	ISSQN Apurado R\$ 70,00

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF -	CP Retido -	PIS/COFINS/CSLL Retidos -	
PIS Devido -	COFINS Devido -	Retenção do PIS/COFINS/CSLL -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R\$ 3.500,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido R\$ 70,00
IRRF, CP, PIS, COFINS, CSLL R\$ 0,00	PIS/COFINS Devidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 3.430,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

Estaduais

Municipais

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NBS: 118040000

Márcio André Lima de Menezes

RECIBO

Recebi da **Câmara Municipal de Juazeiro do Norte**, no âmbito do Edital de Credenciamento nº 01/2025 - CMJN, conforme **Ordem de Serviço nº 2026.01.12-0043**, a importância de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA JURÍDICA, COM FOCO NO SUPORTE ÀS ATIVIDADES PARLAMENTARES DO VEREADOR MÁRCIO ANDRÉ LIMA DE MENESES, ABRANGENDO ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONSULTAS, PARECES, ACOMPANHAMENTO DE TEMAS ADMINISTRATIVOS E LEGISLATIVOS, OU QUAISQUER OUTROS SERVIÇOS DE NATUREZA JURÍDICA QUE O PARLAMENTAR REQUISITAR À EMPRESA CONTRATADA, CONFORME DEMANDA, CUSTEADOS PELA VERBA DE DESEMPENHO PARLAMENTAR - VDP.

Para os devidos fins, firmo o presente recibo.

Juazeiro do Norte/CE, ___ / _____ / _____

Tiago Rodrigues de Oliveira
TIAGO RODRIGUES - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ N° 61.955.940/0001-29



RELATÓRIO TÉCNICO DE ASSESSORIA JURÍDICA

REFERÊNCIA: Prestação de Serviços de Assessoria Jurídica - Verba de Desempenho Parlamentar (VDP).

PERÍODO DE EXECUÇÃO: Mês de Janeiro de 2026.

CONTRATANTE: Gabinete do Vereador Márcio André Lima de Meneses

CONTRATADA (Credenciada): Tiago Rodrigues - Sociedade Individual de Advocacia.

CNPJ: 61.955.940/0001-29.

Advogado Responsável Técnico: Tiago Rodrigues de Oliveira, OAB/CE: 51.551.

1. OBJETIVO DO RELATÓRIO

O presente Relatório Técnico tem por objetivo detalhar e comprovar as atividades de Assessoria e Consultoria Jurídica prestadas ao Gabinete do Vereador José Alexandre Sobreira, no período dos Mês de Janeiro de 2026.

Os serviços foram executados em estrita conformidade com o **Termo de Credenciamento N° 01/2025-CMJN** e o Contrato da Ordem de Serviço de nº 2026.01.12-0043, visando o suporte técnico necessário ao pleno exercício das funções constitucionais e legais do mandato.

Todos os serviços foram demandados pelo Gabinete e possuem relação direta com a atividade parlamentar, o processo legislativo e a fiscalização da Administração Pública Municipal.

2. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

O serviço foi consolidado em uma única demanda de alta complexidade, conforme detalhamento a seguir:

Data	ESPECIFICAÇÃO	Produto Entregue (Anexado)	QTDE (Horas)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Janeiro de 2026	Consultoria e Assessoria Jurídica Parlamentar prestada no âmbito da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte/CE, de natureza técnica e opinativa , destinada ao apoio jurídico institucional às atividades do mandato parlamentar , consistindo, de forma	Relatório Técnico de Consultoria e Assessoria Jurídica	10	R\$ 350.00	R\$ 3500.00



Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Data	ESPECIFICAÇÃO	Produto Entregue (Anexado)	QTDE (Horas)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	<p>delimitada e sob demanda, em:</p> <p>(i) orientações jurídicas pontuais acerca das normas que regem o processo legislativo municipal, compreendendo iniciativa, tramitação e deliberação de matérias legislativas;</p> <p>(ii) esclarecimentos técnicos específicos quanto à elaboração, adequação formal e conformidade normativa de proposições legislativas, observadas as regras da técnica legislativa;</p> <p>(iii) análise jurídica preliminar e preventiva de demandas parlamentares determinadas, voltada à identificação de viabilidade jurídica e de riscos legais, sem caráter decisório ou vinculante;</p> <p>(iv) suporte jurídico técnico eventual, destinado a subsidiar a atuação parlamentar em matérias concretas, sem interferência na autonomia decisória do Vereador.</p> <p>As atividades serão desenvolvidas em conformidade com a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte/CE e o Regimento Interno da Câmara Municipal, não se caracterizando como substituição da assessoria jurídica institucional, nem como prestação de serviço administrativo permanente, tampouco abrangendo interesses pessoais, eleitorais ou político-partidários.</p>				

3. PRODUTOS ENTREGUES E ANEXOS INDISPENSÁVEIS

A comprovação material e intelectual da despesa (R\$ 3.500,00) é feita pelos documentos anexados:

- **Relatório técnico - Jurídico:** Documento formal que detalha as atividades que foram desenvolvidas durante o mês.



TIAGO D.

TIAGO D.

4. TOTALIZAÇÃO E SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO

- Total de Horas Técnicas Prestadas: **10 horas**
- Valor da Hora Técnica Contratada: **R\$ 350,00**
- **Valor Total Devido No Mês: R\$ 3.500,00**

Declaro, sob as penas da lei, que as 10 (dez) horas de consultoria jurídica foram integralmente prestadas e resultaram nos produtos intelectuais anexados.

Juazeiro do Norte/CE, 28 de janeiro de 2026.

Tiago Rodrigues de Oliveira
.....
TIAGO RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO – OAB/CE 51.551

Márcio André Lima de Meneses
.....
Márcio André Lima de Meneses
VEREADOR



RELATÓRIO TÉCNICO-JURÍDICO

REFERÊNCIA: Prestação de Serviços de Assessoria Jurídica - Verba de Desempenho Parlamentar (VDP).

PERÍODO DE EXECUÇÃO: Mês de Janeiro de 2026.

CONTRATANTE: Gabinete do Vereador Márcio André Lima de Meneses

CONTRATADA (Credenciada): Tiago Rodrigues - Sociedade Individual de Advocacia.

CNPJ: 61.955.940/0001-29.

Advogado Responsável Técnico: Tiago Rodrigues de Oliveira, OAB/CE: 51.551.

1 - Finalidade do Relatório e Enquadramento para o Controle Externo

O presente relatório técnico-jurídico tem por finalidade comprovar, de forma circunstanciada, objetiva e juridicamente fundamentada, a efetiva execução de serviços técnicos especializados de assessoria jurídica parlamentar, custeados por meio da Verba de Desempenho Parlamentar (VDP), no âmbito da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no mês de janeiro, período correspondente ao recesso das sessões legislativas.

A elaboração deste documento observa os critérios de materialidade, rastreabilidade e vinculação direta com o exercício da atividade parlamentar, demonstrando onexo funcional entre os serviços prestados e as atribuições institucionais do mandato.

O relatório encontra-se estruturado em conformidade com os entendimentos consolidados do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE) e do Tribunal de Contas da União (TCU), especialmente no que se refere à necessidade de comprovação documental da prestação de serviços, à natureza técnica e especializada das atividades desenvolvidas e à compatibilidade dos gastos públicos com os princípios da legalidade, economicidade, transparência e controle.

2 - Natureza Jurídica dos Serviços Prestados

Os serviços objeto da presente prestação possuem natureza técnica, intelectual e consultiva, consistindo em assessoria jurídica especializada direcionada ao apoio das atividades parlamentares desenvolvidas no âmbito da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte/CE. A atuação



Tiago R.

[Handwritten signature]

profissional limita-se à emissão de orientações, análises e esclarecimentos jurídicos, sem qualquer caráter decisório, executivo ou vinculante.

Ressalte-se que os serviços prestados não implicam delegação de competência administrativa, não substituem nem se sobrepõem às atribuições dos órgãos jurídicos institucionais da Câmara Municipal, tampouco interferem na autonomia funcional ou decisória do Vereador, restringindo-se ao suporte técnico necessário ao adequado exercício do mandato parlamentar.

Nesse contexto, a assessoria jurídica compreendeu, de forma pontual e específica:

- (i) a prestação de orientações jurídicas relativas às normas que disciplinam o processo legislativo municipal, abrangendo as fases de iniciativa, tramitação e deliberação das proposições legislativas;
- (ii) o fornecimento de esclarecimentos técnicos acerca da elaboração, adequação formal e conformidade normativa de matérias legislativas, observadas as regras da técnica legislativa aplicável;
- (iii) a realização de análise jurídica preliminar e preventiva de demandas parlamentares determinadas, com a finalidade de aferir a viabilidade jurídica e identificar riscos legais, sem emissão de decisão ou manifestação de caráter vinculante; e
- (iv) o suporte jurídico técnico eventual destinado a subsidiar a atuação parlamentar em matérias concretas, preservada, em todos os casos, a independência e a autonomia decisória do mandato eletivo.

3 - Demonstração da Eficácia da Prestação dos Serviços

A eficácia da prestação dos serviços de assessoria jurídica parlamentar evidencia-se pela correspondência direta entre as demandas formuladas no âmbito do mandato e as atividades técnicas efetivamente desenvolvidas, bem como pela utilidade prática das orientações e análises jurídicas fornecidas para o adequado exercício das atribuições parlamentares.

Os serviços prestados revelaram-se eficazes na medida em que possibilitaram a atuação parlamentar de forma juridicamente segura, preventiva e alinhada às normas que regem o processo legislativo municipal, contribuindo para a mitigação de riscos legais, a correção formal de proposições legislativas e a observância das regras de técnica legislativa aplicáveis.



Tiago R.

TR

A atuação jurídica desenvolvida caracterizou-se pelo atendimento a demandas específicas e individualizadas, com entrega de orientações e análises compatíveis com a complexidade das matérias examinadas, demonstrando aderência ao objeto contratado e pertinência funcional com as atividades parlamentares. Tal atuação permitiu ao Vereador avaliar previamente a viabilidade jurídica de iniciativas legislativas e de posicionamentos institucionais, fortalecendo a tomada de decisão consciente e informada, sem qualquer interferência em sua autonomia decisória.

Destaca-se, ainda, que a eficácia dos serviços não se vincula à produção de atos administrativos ou decisórios, mas à qualidade técnica do suporte jurídico prestado, aferível pela capacidade de subsidiar o mandato com informações jurídicas claras, fundamentadas e tempestivas. Esse entendimento encontra respaldo na orientação consolidada dos órgãos de controle, notadamente do Tribunal de Contas do Estado do Ceará e do Tribunal de Contas da União, segundo os quais a efetividade de serviços técnicos de natureza consultiva se comprova pela demonstração do nexo entre a atividade desenvolvida e a finalidade pública a que se destina.

Dessa forma, resta evidenciada a eficácia da prestação dos serviços de assessoria jurídica parlamentar, uma vez que estes atenderam às demandas apresentadas, observaram os limites técnicos da atuação consultiva e contribuíram de maneira concreta para o exercício regular, responsável e juridicamente orientado do mandato parlamentar.

4 - Contextualização do Recesso Parlamentar

O recesso das sessões plenárias, ocorrido no mês de janeiro, não implica a suspensão das atividades inerentes ao exercício do mandato parlamentar no âmbito da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte/CE. Durante esse período, permanecem em desenvolvimento atribuições próprias do mandato, especialmente aquelas relacionadas ao planejamento legislativo, à análise prévia de matérias de interesse público e ao preparo técnico de futuras proposições.

Nesse contexto, a atuação parlamentar demanda acompanhamento jurídico específico voltado à orientação preventiva, à verificação de conformidade normativa e à organização técnica de iniciativas legislativas a serem formalizadas no retorno das sessões. A assessoria jurídica prestada no período de recesso esteve direcionada, portanto, ao suporte técnico necessário à regularidade e à segurança jurídica das atividades



Tiago R.

parlamentares subsequentes, preservando a legalidade e a coerência das ações desenvolvidas no âmbito do mandato.

Com isso, a prestação de serviços jurídicos durante o recesso parlamentar revela-se compatível com a continuidade das funções parlamentares, na medida em que se relaciona diretamente ao preparo técnico e jurídico das atividades legislativas e representativas a serem exercidas ao longo do período legislativo ordinário.

5 - Continuidade da Prestação dos Serviços Durante o Recesso Parlamentar

Durante o período de recesso das sessões legislativas, a prestação dos serviços de assessoria jurídica manteve-se de forma contínua e regular, permanecendo o escritório jurídico credenciado integralmente à disposição do mandato parlamentar para o atendimento das demandas jurídicas vinculadas às atribuições exercidas no âmbito da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte/CE.

O escritório permaneceu disponível diariamente, em dias úteis, nas dependências da Câmara Municipal, para o esclarecimento de dúvidas jurídicas e para a execução de atividades pontuais relacionadas ao objeto do contrato de credenciamento, assegurando suporte técnico imediato sempre que demandado. Tal disponibilidade possibilitou o acompanhamento jurídico de matérias administrativas afetas ao mandato, bem como o suporte necessário ao planejamento e à preparação técnica de proposições legislativas destinadas à formalização no retorno das sessões plenárias.

A continuidade e a efetiva prestação dos serviços durante o período de recesso encontram-se formalmente comprovadas por meio de documentação específica, consubstanciada no **Anexo I - Declaração de Comprovação da Prestação de Serviços**, destinada à instrução do processo administrativo e à apreciação pelo controle externo, demonstrando a regularidade da atuação, a disponibilidade funcional e o nexos direto entre as atividades desenvolvidas e o exercício do mandato parlamentar.

6 - Esclarecimento de Dúvidas Jurídicas de Assessores Parlamentares

No período analisado, a assessoria jurídica prestou suporte técnico aos assessores parlamentares mediante esclarecimentos jurídicos



Tiago R.

TR

relacionados à interpretação e à aplicação de normas constitucionais, legais e regimentais pertinentes à atuação do gabinete.

As orientações fornecidas tiveram por base situações concretas vinculadas ao atendimento de demandas de munícipes, a encaminhamentos administrativos e à organização técnica de pautas legislativas, contribuindo para o adequado alinhamento jurídico das atividades desenvolvidas no âmbito do mandato.

A atuação limitou-se ao fornecimento de subsídios técnicos, sem caráter decisório ou vinculante, assegurando maior segurança jurídica na condução das atividades parlamentares e administrativas correlatas.

7 - Análise Prévia de Demandas Legislativas em Fase Preparatória

A atuação da assessoria jurídica compreendeu a realização de análises prévias de demandas legislativas em fase preparatória, ainda não formalizadas como proposições legislativas, inseridas na etapa preliminar do processo legislativo municipal.

As análises concentraram-se na verificação da competência legislativa do Município, na adequação da iniciativa à luz da Constituição Federal, da legislação infraconstitucional e da Lei Orgânica Municipal, bem como na compatibilidade das matérias examinadas com normas hierarquicamente superiores.

Adicionalmente, foram observados os parâmetros da técnica legislativa aplicável, com vistas a orientar a futura estruturação formal das proposições, prevenindo vícios de iniciativa, inconstitucionalidades ou inadequações normativas. A atuação manteve caráter estritamente consultivo e preventivo, sem emissão de juízo decisório, limitando-se ao fornecimento de subsídios técnicos para subsidiar o exercício do mandato parlamentar.

8 - Orientação Jurídica para Atuação no Retorno das Atividades Legislativas

A assessoria jurídica prestou orientações técnicas direcionadas a matérias específicas destinadas à atuação parlamentar no retorno das atividades legislativas ordinárias, com foco na adequada definição dos instrumentos legislativos a serem utilizados em cada situação concreta. As orientações abrangeram o esclarecimento acerca da utilização adequada de projetos



TIAGO R.

TR

de lei, indicações, requerimentos e outras proposições regimentais, bem como a delimitação dos limites jurídicos da atuação parlamentar em matérias de natureza administrativa e de políticas públicas, especialmente no que se refere à separação de competências entre os Poderes.

A atuação teve caráter preventivo e técnico, voltada à redução de riscos de inadequação normativa, vícios de iniciativa ou extrapolação de competência, contribuindo para que a futura atuação parlamentar ocorra de forma juridicamente segura, racional e compatível com o ordenamento jurídico vigente, sem qualquer interferência na autonomia decisória do mandato.

9 - Atuação Preventiva e Mitigação de Riscos Jurídicos

A prestação dos serviços de assessoria jurídica caracterizou-se por atuação preventiva voltada à identificação antecipada de riscos jurídicos associados à futura formalização de proposições legislativas e à adoção de iniciativas parlamentares. As análises concentraram-se na verificação de eventuais vícios de iniciativa, na observância dos limites da competência legislativa municipal e na compatibilidade das matérias examinadas com a Constituição Federal, a legislação infraconstitucional e a Lei Orgânica Municipal.

A atuação preventiva permitiu o apontamento prévio de inconsistências jurídicas e de potenciais impedimentos normativos, orientando a adequação de encaminhamentos legislativos antes de sua formalização. Com isso, evitou-se a apresentação de matérias juridicamente inadequadas, contribuindo para a racionalização da atuação parlamentar, a redução de retrabalho legislativo e a preservação da segurança jurídica no âmbito das atividades desenvolvidas.

10. Metodologia de Prestação e Forma de Atendimento

A prestação dos serviços de assessoria jurídica ocorreu mediante atendimento a demandas pontuais e específicas apresentadas no exercício do mandato parlamentar, observando estritamente os limites do objeto do credenciamento firmado. As atividades desenvolvidas restringiram-se a situações que demandaram análise jurídica individualizada e maior aprofundamento técnico, não se confundindo com as atribuições rotineiras e permanentes da Procuradoria da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte/CE.



TIAGO R.

Os atendimentos foram realizados por meio de consultas presenciais, esclarecimentos diretos e orientações jurídicas técnicas, prestadas de forma verbal ou escrita, conforme a natureza da demanda, assegurando respostas tempestivas e adequadas às necessidades apresentadas durante o período de recesso. Ressalte-se que as demandas tratadas não ultrapassaram o escopo do credenciamento, limitando-se a situações concretas que exigiram atenção jurídica específica, preservando-se a competência institucional da Procuradoria para o atendimento de questões ordinárias e permanentes do Poder Legislativo.

A metodologia adotada observou os princípios da legalidade, eficiência e economicidade, garantindo suporte jurídico direcionado, proporcional à complexidade das demandas apresentadas e compatível com a finalidade pública vinculada ao exercício do mandato parlamentar.

11 - Compatibilidade com a Verba de Desempenho Parlamentar

A prestação dos serviços guarda nexos diretos com a finalidade da Verba de Desempenho Parlamentar, destinando-se ao custeio de suporte técnico essencial ao exercício do mandato, inclusive durante o recesso, sem desvio de finalidade, terceirização de atividade típica permanente ou substituição da estrutura administrativa da Câmara Municipal.

12. Resultados Técnicos Verificados

A prestação dos serviços de assessoria jurídica resultou na entrega de suporte técnico qualificado, evidenciado pela consistência das análises jurídicas desenvolvidas e pela adequação das orientações fornecidas às normas que regem o processo legislativo municipal. As atividades realizadas contribuíram para a organização prévia de demandas administrativas e legislativas, permitindo o adequado planejamento das ações parlamentares a serem implementadas no período subsequente ao recesso.

Como consequência, observou-se o aprimoramento do padrão técnico da atuação parlamentar, com redução de inconsistências normativas e maior conformidade jurídica das iniciativas analisadas, refletindo impacto direto na racionalidade das decisões a serem adotadas. Os resultados verificados demonstram que a assessoria prestada cumpriu sua finalidade institucional, fornecendo subsídios jurídicos eficazes e compatíveis com o objeto do credenciamento, sem extrapolação de competências ou sobreposição às funções dos órgãos jurídicos permanentes da Câmara Municipal.



Tiago R.

13. Conclusão

Diante do exposto, resta evidenciado que a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria jurídica parlamentar, custeada pela Verba de Desempenho Parlamentar no mês de janeiro, atendeu à sua finalidade institucional, mostrando-se compatível com o período de recesso parlamentar e com a continuidade das atividades inerentes ao exercício do mandato.

As atividades desenvolvidas observaram os limites do objeto do credenciamento, apresentaram vínculo funcional com as atribuições parlamentares e contribuíram de forma efetiva para o adequado planejamento e a regularidade jurídica da atuação subsequente, não sendo identificados elementos que indiquem impropriedade ou inadequação na prestação dos serviços.

Juazeiro do Norte/CE, 28 de janeiro de 2026

Produzido por: Cícero Virgínio da Silva Júnior
Cícero Virgínio Da Silva Júnior
ADVOGADO – OAB/CE 53.867

Aprovado por: Tiago Rodrigues de Oliveira
TIAGO RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO – OAB/CE 51.551

Márcio André Lima de Meneses
Márcio André Lima de Meneses
VEREADOR



DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de comprovação junto aos órgãos de controle externo, que o advogado **Tiago Rodrigues de Oliveira, OAB/CE n° 51.551 e CPF n° 068.509.803-60** e o advogado **Cicero Virgínio da Silva Júnior, OAB/CE n° 53.867 e CPF n° 069.038.723-70**, tendo o escritório Tiago Rodrigues – Sociedade Individual de Advocacia regularmente credenciado para Prestação de Serviços de Assessoria Jurídica - Verba de Desempenho Parlamentar (VDP), manteve a regularidade institucional e a disponibilidade técnica diária nas dependências da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte/CE durante o mês de janeiro de 2025, período de recesso parlamentar.

Durante o período referido, o profissional:

- ofertas à disposição da Câmara Municipal;
- realizou atendimentos jurídicos presenciais;
- prestou orientações técnicas a assessores parlamentares;
- atendi, quando exigido, vereadores no exercício de suas funções institucionais.

A atuação ocorreu em conformidade com o objeto de credenciamento, sem caráter decisório, sem subordinação funcional e sem exclusividade, destinando-se exclusivamente ao apoio jurídico institucional das atividades parlamentares.

Juazeiro do Norte/CE, 28 de janeiro de 2026

Tiago Rodrigues de Oliveira

TIAGO RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO – OAB/CE 51.551

Cicero Virgínio da Silva Júnior

Cicero Virgínio Da Silva Júnior
ADVOGADO – OAB/CE 53.867

Márcio André Lima de Meneses

Márcio André Lima de Meneses
VEREADOR



DECLARAÇÃO DE VERACIDADE E RESPONSABILIDADE

Eu, **Tiago Rodrigues de Oliveira**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/CE sob o nº 51.551, portador do CPF nº 068.509.803-60, na qualidade de sócio e representante legal do escritório Tiago Rodrigues – Sociedade Individual de Advocacia, inscrito no CNPJ sob o nº 61.955.940/0001-29, **declaro, para os devidos fins legais e administrativos**, que as informações e execuções constantes nos Relatórios de Execução do Serviço, referentes à competência de janeiro de 2026, vinculados ao **Gabinete do Vereador Márcio André Lima de Meneses**, conforme **Ordem de Serviço nº 2026.01.12-0043**, são verdadeiras, fidedignas e refletem a efetiva prestação dos serviços contratados.

Declaro, ainda, que os serviços descritos foram realizados em conformidade com a legislação vigente, observando-se os princípios legais, éticos e administrativos aplicáveis, estando passíveis de comprovação e verificação pelos órgãos competentes, assumindo integral responsabilidade pelas informações ora prestadas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Juazeiro do Norte/CE, 29 de janeiro de 2026.

Tiago Rodrigues de Oliveira

Tiago Rodrigues de Oliveira

OAB/CE nº 51.551
CPF nº 068.509.803-60





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TIAGO RODRIGUES - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 61.955.940/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:08:01 do dia 30/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/07/2026.

Código de controle da certidão: **DD0B.2618.3778.DC41**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202518136708

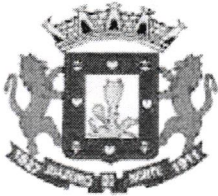
Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 61955940000129
RAZÃO SOCIAL:

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 23/12/2025 ÀS 17:42:25
VÁLIDA ATÉ 21/02/2026

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL JUAZEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE FINANÇAS - SEFIN
CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA

Nº 0000010023

Razão Social

TIAGO RODRIGUES - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

00001593070

C.N.P.J.: 61955940000129

Bairro

SAO MIGUEL

CEP

Localizado RUA SAO SALVADOR, 113 - - JUAZEIRO DO NORTE-CE

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

1246002 - TIAGO RODRIGUES - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Endereço

RUA RUA SÃO SALVADOR, 113

Documento

C.N.P.J.: 61.955.940/0001-29

SÃO MIGUEL JUAZEIRO DO NORTE-CE CEP: 63010552

No. Requerimento

0000010023/2025

Natureza jurídica

Pessoa Juridica

CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que foram revisados os registros constantes do Cadastro Econômico desta empresa Fiscal e Dívida Ativa do Município, até o presente exercício fiscal, relativo à Inscrição Econômica acima especificada, e constatou-se não haver nenhuma pendência ou dívida vinculada a Empresa acima.

A Secretária de Finanças se reserva no direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: <http://www.juazeiro.ce.gov.br/>

JUAZEIRO DO NORTE-CE, 23 DE DEZEMBRO DE 2025

Esta certidão é válida por 060 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 20/02/2026

COD. VALIDAÇÃO:01201030A00001246002





PREFEITURA MUNICIPAL JUAZEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE FINANÇAS - SEFIN

VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2025 / 0000010023

DOCUMENTO: C.N.P.J.: 61.955.940/0001-29

DATA DE EMISSÃO: 23/12/2025

Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 20/02/26

JUAZEIRO DO NORTE-CE, 23 DE DEZEMBRO DE 2025

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET

em 23/12/25 às 17:36:51

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 61.955.940/0001-29
Razão Social: TIAGO RODRIGUES - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Endereço: R SAO SALVADOR 113 / SAO MIGUEL / JUAZEIRO DO NORTE / CE / 63010-552

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/01/2026 a 16/02/2026

Certificação Número: 2026011804406439060554

Informação obtida em 30/01/2026 13:42:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TIAGO RODRIGUES - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 61.955.940/0001-29

Certidão nº: 6386705/2026

Expedição: 30/01/2026, às 14:06:45

Validade: 29/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TIAGO RODRIGUES - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **61.955.940/0001-29**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.